

225

CONSEQUÊNCIAS DO SISTEMA LEGAL COERCITIVO NA REPRODUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL. *Marcio Fernando Siteneski, César Ataídes Figueira Torres, Jose Vicente Tavares dos Santos (orient.) (UFRGS).*

O tema de nossa pesquisa é analisar o processo de surgimento do sistema legal-coercitivo, e suas consequência para a reprodução da desigualdade social. A própria função desse sistema, prioriza distinguir práticas ilícitas, separando os infratores, sob pena de reclusão de liberdade. Nesse contexto, surge a figura que será nosso foco durante todo trabalho: o apenado e o egresso. Nosso trabalho tenta mostrar que esse mesmo Estado coercitivo que impõem uma pena restritiva de liberdade, para com seus cidadãos infratores (aplicação das leis), não lhes garante em contra partida, direitos que lhes são assegurados dos pela carta magna: a constituição. Partindo de um universo de aproximadamente 19.800 presos em meados de 2004 (Jornal Zero Hora, 31/02/2004), para uma população de aproximadamente 23.600 presos (Jornal Zero Hora, 02/06/2006) e com a preocupante marca de 70% de reincidência (Assembléia Legislativa 2002, p. 2523) achamos que o processo de ressocializar para o posterior retorno à sociedade é falho. Cabe lembrar que os direitos acima mencionados estão descritos na LEP - Lei de Execuções Penais (lei n. 7210 de 11 de julho de 1984) que desde 1984, portanto anterior a Constituição de 1988, descreve que entre outros direitos os apenados terão acesso à assistência material, saúde, jurídica, e conforme esta " a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade". Além disso, pretendemos cruzar nossos dados obtidos na SUSEPE, no programa SPSS, para taranspor em gráficos a realidade dos trabalhos prisionais no RS.